

Lei nº 880 de 16 de Novembro de 1994

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1995.

A Câmara Municipal de ~~Florianópolis~~ ~~Florianópolis~~, aprova e em, Projeto Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) - O orçamento Geral do Município de ~~Florianópolis~~ ~~Florianópolis~~, para o exercício financeiro de 1995 estima a Receita em R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de Reais) e fixa a Despesa em R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de Reais), discriminados pelo anexo integrante desta Lei.

Art. 2º) - A Receita será realizada mediante a Arrecadação dos Tributos, rendos e outros recursos Correntes e de Capital, no forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo II, anexo nº 2, da Lei nº 4320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - Receitas Correntes		R\$ 5.085.425,53
1.1 - Receita Tributária	R\$ 477.775,84	
1.2 - Receita Patrimonial	R\$ 67.186,80	
1.3 - Receita Agropecuária	R\$ 188.125,44	
1.4 - Receita Industrial	R\$ 12.690,98	
1.5 - Contribuições Correntes	R\$ 4.253.797,06	
1.6 - Outros Recursos Correntes	R\$ 85.849,41	
2 - Receita de Capital		R\$ 3.914.574,47
2.1 - Operações de crédito	R\$ 29.861,12	

2.2 - Alienação de Bens Imóveis	R\$ 67.187,63	
2.3 - Amortização de empréstimos	R\$ 3.746,45	
2.4 - Transfêrencia de Capital	R\$ 3.589.820,23	
2.5 - Outros Rendimentos de Capital	R\$ 223.939,04	
Total o Recurso		<u>R\$ 9.000.000,00</u>

Art. 3º) A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "funções" de Governo e por "unidades orçamentárias":

Funções de Governo

01 - Legislativa	R\$ 264.000,00
03 - Administração e Planejamento	R\$ 1.335.500,00
04 - Agricultura	R\$ 450.000,00
05 - Comunicação	R\$ 77.000,00
08 - Educação e Cultura	R\$ 2.731.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$ 926.500,00
11 - Ind. Econ. e Serviços	R\$ 149.000,00
13 - Saúde e Planejamento	R\$ 1.421.000,00
15 - Assistência e Previdência	R\$ 641.000,00
16 - Transporte	R\$ 1.005.000,00
	<u>R\$ 9.000.000,00</u>

Por Unidade Orçamentária

1 - Câmara Municipal	
1.1 - Gabinete e Secretário da Câmara	R\$ 264.000,00
2 - Prefeitura Municipal	
2.1 - Gabinete e Secretário da Prefeitura	R\$ 774.000,00
2.2 - Serviço de Fazenda	R\$ 406.000,00
2.3 - Serviço de Contabilidade	R\$ 155.500,00

2.4 - Serviço de Agricultura e Pecuária e abastecimento	R\$ 450.000,00
2.5 - Serviço de Comunicação	R\$ 77.000,00
2.6 - Serviço de Ed. e Cultura	R\$ 2.731.000,00
2.7 - Serviço de Obras Públicas	R\$ 926.500,00
2.8 - Serviço de Ind. Com. e Serviço	R\$ 149.000,00
2.9 - Serviço de Saúde e Planejamento	R\$ 1.421.000,00
2.10 - Serviço de Assistência e Previdência	R\$ 641.000,00
2.11 - Serviço Municipal de Estrada e Rod.	R\$ 1.005.000,00

Total da Despesa R\$ 9.000.000,00

Art. 4º) - ~~Pelo~~ O Poder Executivo autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do art. 167 da Constituição Federal.

b) Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do aumento da despesa nos termos do art. 43 § 1º do Lei 4.320/64 e art. 11 da Lei nº 870 aprovada em 10 de agosto do corrente, que dispõe sobre os créditos Orçamentários.

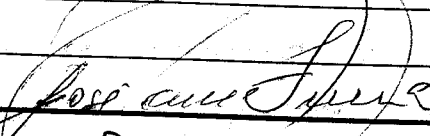
c) Anular, parcial ou total, dotações do presente orçamento, como recurso à abertura de créditos Adicionais.

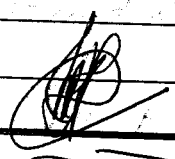
Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1995,

suos e das às disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o cumprimento e a Execução desta Lei Particular, que a cumprir e o fazer cumprir tão logo e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliópolis - M. G.,
em 16 de novembro de 1994.


José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal


Mario Apdo. R. Ferreira
Procurador - CRC/MG 48.202

Lei nº 881 de 16 de novembro de 1994.

“Aprova o orçamento Plurianual
de Investimentos para o Exercício
de 1995 a 1997.”

A Câmara Municipal de Heliópolis - M. G., aprova e se Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: